



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 025/00

DATA: 02 de maio de 2.000

SÚMULA: Altera o parágrafo único do Art. 41 da Lei nº 001/90, de 05/04/90 – Lei orgânica do Município, com redação dada pela Lei nº 006/92 de 28/05/92.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 41 da Lei nº 001/90, alterado pela lei nº 006/92, passa a Ter a seguinte redação.

§ Único – O número de Vereadores, obedecidas as normas da Justiça Eleitoral, e nos limites previstos no art. 29, inciso IV da Constituição Federal, fica Fixado em 15 (quinze) cadeiras.

Art. 2º - Esta emenda convertida em Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 02 de Maio de 2.000.